

## **PROPOSTA N.º 167/2022**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

- I. As freguesias dispõem de competências no domínio da Proteção Civil, competindo, inclusive, ao Presidente da Junta de Freguesia presidir à unidade local de proteção civil, destacando-se que, nos termos das alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, as freguesias têm competências nomeadamente no domínio da proteção civil e da proteção da comunidade;
- II. De acordo com o n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 02 de março, na redação em vigor, “Em situações de emergência, bem como no caso de ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, as estações de radioamadorismo podem ser utilizadas para o envio de pedidos de socorro, designadamente para a transmissão de mensagens relativas à salvaguarda da vida humana, devendo ser utilizadas as faixas de frequências dos serviços de amador e de amador por satélite”;
- III. A ARRLx – Associação de Radioamadores da Região de Lisboa é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que, de acordo com os seus Estatutos tem como finalidades, entre outras, “Colaborar e prestar serviços à sociedade, através do Radioamadorismo, nomeadamente do que se refere à Proteção Civil e a comunicações de emergência, em qualquer local do território da República Portuguesa”, bem como “Apoiar e colaborar no Plano Local e Municipal de Emergência do Município e das Freguesias da Cidade de Lisboa” (alíneas f) e h) do artigo 4.º dos Estatutos da Associação de Radioamadores da Região de Lisboa);

- IV. Esta Junta de Freguesia e a ARRLx entendem que a colaboração entre ambas poderá possibilitar uma intervenção mais célere em caso de ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, nomeadamente através da transmissão de mensagens que possam ser úteis e fundamentais para apoiar ou esclarecer a população;
- V. Nos termos da alínea m) do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à junta de freguesia “Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;”
- VI. Nos termos da alínea n) do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à junta de freguesia “Submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração”;
- VII. De acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, “Autorizar a celebração de protocolos”;
- VIII. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e a ARRLx celebrem um protocolo de colaboração, no âmbito do qual a primeira assume o compromisso de pagar à segunda, mediante emissão e envio de recibo, uma verba anual no valor de **720€** (setecentos e vinte EURO), acrescidos anualmente de 5%, e a segunda assume o compromisso de:
- a) Contribuir para a constituição de equipa de Radioamadores, dotada de recursos humanos e técnicos especializados em comunicações;
  - b) Apoiar as equipas da ULPCA – Unidade Local de Proteção Civil de Alvalade, nomeadamente através da realização de ações de formação em comunicações rádio;
  - c) Indicar um elemento residente na Freguesia para integrar a equipa que deverá permanecer contactável para acentuação e operação dos sistemas de telecomunicações de emergência já existentes;

- d) Projetar, implementar e assegurar o funcionamento da rede rádio da Freguesia de Alvalade, sob gestão, supervisão e aprovação prévia desta;
- e) Manter os sistemas de rádio e repetidores de comunicações e respetivos elementos irradiantes operacionais e a promover a sua manutenção.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter a Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a ARRLx – Associação de Radioamadores da Região de Lisboa, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 24 de agosto de 2022.

O Vogal,

(Helder Simões dos Santos)